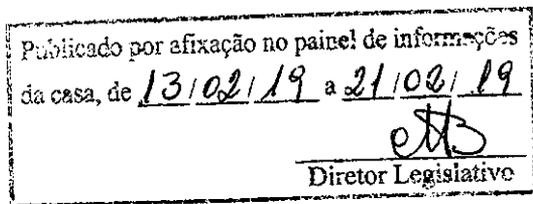




**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL nº 3.893, de 28 de janeiro de 2019.**



Dispõe sobre a implantação de placas informativas de itinerários nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, à concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano no município de Sapucaia do Sul, a obrigatoriedade em implantar placas informativas nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, contendo a identificação de seus itinerários e respectivos horários.

**Parágrafo único** – Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isentos da obrigação que o presente artigo impõe, ficando a concessionária com a responsabilidade de guardar a disponibilidade da instalação das coberturas em tempo oportuno por parte da prefeitura que observará o fiel cumprimento dos instrumentos de planejamento e sua capacidade financeira.

**Art. 2º** - As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

**Art. 3º** – As placas deverão também, conter inscrições em, braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas em no máximo 1,60m do piso de instalação do ponto do ônibus.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

  
**GERVÁSIO SANTANA**  
Vereador-Secretário

  
**RAQUEL MORAES**  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente